

202727 - A Segunda Grande Guerra - Memória, Cultura e Fotografia
BP ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.322.657/0001-07
Cidade: Chapecó - SC;
Valor Reduzido: R\$ 62.294,10
Valor total atual: R\$ 100.527,90

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
180951 - Pequenos Grandes Leitores
LARANJEIRA CULTURAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.818.301/0001-20
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 99.324,80
Valor total atual: R\$ 403.220,40

185660 - Festival Literário de Taió (Flit)
Ezequias Salla
CNPJ/CPF: 084.215.069-27
Cidade: Rio do Sul - SC;
Valor Reduzido: R\$ 25.740,00
Valor total atual: R\$ 306.383,22

193891 - Renato Magalhães Gouvêa (título provisório)
EDITORA URBANA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.646.552/0001-98
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 13.242,00
Valor total atual: R\$ 186.088,00

200045 - Feira Literária do Sol
PRUMOPRO PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.540.377/0001-08
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 13.094,40
Valor total atual: R\$ 239.571,20

200371 - Livro: A Cidade Suspeita
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CONSOLAÇÃO SILVA
CNPJ/CPF: 914.135.406-00
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 281,13
Valor total atual: R\$ 37.265,13

200895 - Mestre, Mestrinho
Aristeu Oliveira dos Santos
CNPJ/CPF: 233.727.539-68
Cidade: Cascavel - PR;
Valor Reduzido: R\$ 5.152,95
Valor total atual: R\$ 105.331,05

201736 - Rocinha sob lentes
Engenho Arte e Cultura Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 12.432.847/0001-24
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 1.663,20
Valor total atual: R\$ 224.947,80

203106 - Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
8 PRODUCAO CULTURAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.590.644/0001-51
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 17.017,00
Valor total atual: R\$ 432.231,80

203319 - Quatro Mil Anos da História da Moda
MILKA WOLFF EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 92.913.326/0007-13
Cidade: Canela - RS;
Valor Reduzido: R\$ 2.398,00
Valor total atual: R\$ 109.648,55

203864 - Livro - Fazenda Santa Sophia
Emegê Produções Artísticas S/S Ltda
CNPJ/CPF: 07.007.705/0001-80
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 60.635,72
Valor total atual: R\$ 291.020,21

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
203638 - Projetos arquitetônicos e museológicos para criação do Museu Água
Instituto Pedra
CNPJ/CPF: 17.643.364/0001-92
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 592.616,27
Valor total atual: R\$ 2.475.674,73

PORTARIA Nº 169, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a publicação referente a prorrogação de prazo de captação de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Projeto O Mundo Especial de Pícolé - Pronac: 18-0272, na Portaria nº 0003/2021 de 05/01/2021, publicada no D.O.U. em 06/01/2021, Seção 1.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0003/2021, de 05/01/2021 publicada no D.O.U. de 06/01/2021, Seção 1, pág. 117, referente ao Projeto "Obverso - Volume 1: A Arte e as suas Circunstâncias" - Pronac: 18-4221:

Onde se lê: KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA 18579767890

Leia-se: CAPADÓCIA PLANEJAMENTO E MARKETING EIRELI

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA ANCINE Nº 110, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Revoga itens da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2 de abril de 2014.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 6º do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, em sua 772ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2020, e nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 869-E, de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar, nos termos desta Resolução, itens da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2 de abril de 2014.

Art. 2º Fica revogada a unidade executiva "Secretaria Executiva - SEC" nos itens 5.1 e 6.1 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 60, de 2014

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA
Diretor-Presidente
Substituto

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 858, DE 23 DE MARÇO DE 2021

ICP n.º 08190.009063/21-23

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a modificação/revisão das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas e que a proteção Jurídica com vistas à prevenção ou reparação de danos constituem direitos básicos dos consumidores (artigo 6º, incisos V e VII, do CDC);

CONSIDERANDO que a decretação da pandemia mundial (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde, em 11/03/2020, conduziu à adoção de medidas governamentais de restrição às interações sociais, entre as quais a autorização de substituição do ensino presencial pelo remoto pelo remoto nas instituições de ensino superior brasileiras, nos termos da Portaria nº 343, de 17/3/2020 - MEC.

CONSIDERANDO que o CENTRO UNIVERSITÁRIO EUROAMERICANO (UNIEURO) aderiu ao ensino remoto e que a alteração da forma de prestação de serviço não equivale ao contratado (ensino presencial), com a possibilidade de redução de custos para a instituição e desequilíbrio entre o preço cobrado dos estudantes e o custo do ensino oferecido;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório em curso indica a necessidade de apuração dos custos da prestação dos serviços de ensino, no período de suspensão das atividades presenciais por força da pandemia declarada pela OMS (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências para apuração dos fatos, resolve:

Com suporte nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90, e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL a ser conduzido pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando à apuração dos fatos, indicação de responsabilidade e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores e, para tanto, determina-se:

- a) a autuação e o registro desta portaria;
- b) o envio de cópia desta portaria para publicação na imprensa oficial;
- c) a comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT da instauração deste Inquérito Civil Público.

Após, venham os autos conclusos, para indicação de novas diligências, em especial a complementação do parecer técnico elaborado pelo SPD/MPDFT.

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 206ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2021**

Hora: 10h

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

Ordem do Dia.

01 - PGEA nº 20.02.0001.0010120/2019-21.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de alteração de Resolução CSMPT nº 166, de 10 de maio de 2019. Relatora: Conselheira Oksana Maria Dziura Boldo.

Decisão anterior: Adiado para inclusão em pauta de sessão extraordinária. CSMPT, 250ª Sessão Ordinária, 25/02/2021.

O(s) processo(s) constante(s) desta pauta que não for(em) julgado(s) nesta Sessão fica(m) automaticamente adiado(s) para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ALBERTO BASTO BALAZEIRO
Presidente do CSMPT

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira Secretária do CSMPT

